IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

30 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5652

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 e 04
Leis..... 04 e 05
Decretos..... 06 a 09
Portarias..... 09 e 10
Gestão de Pessoas..... 10 e 11
Cijun..... 11
Escola de Gestão Pública..... 11
Promoção da Saúde..... 11
Assistência e Desenvolvimento Social..... 11
Fumas..... 11 e 12

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 12 e 13

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, DATADO DE 24.06.2025

Tomada de Preços nº 007/22 - Processo nº 3.824-2/2022 - Contrato nº 148/2022. Objeto: Execução de obra de manutenção e reforma em telhado do Complexo FEPASA, situado na Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Galpão 16, nesta cidade. Processo de Penalização - SEI PMJ 000397/2024.
Considerando os transtornos causados pela empresa TERA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.869/0001-16, com sede no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados nos autos do processo;
Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia em resposta ao Ofício UGAGP/DCT 2290684, encaminhado por e-mail, e que, diante da ausência de manifestação, foi publicado Edital de Conhecimento na Imprensa Oficial do Município nº 5.641, de 06/06/2025, em razão da frustração das tentativas de notificação por e-mail e por carta registrada enviada ao endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal;
Considerando as manifestações constantes dos autos, as quais acolho integralmente por seus próprios fundamentos;
DECIDO pela aplicação da "Multa" no valor de R$ 186.632,29 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra a prestação de serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, com fundamento previsto no item 10.1. letra "d" do Contrato nº 148/2022 e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLARINA ANA FASANARO
Gestora da Unidade de Cultura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2025
OBJETO: AÇUCAR REFINADO, MAIONESE, CEBOLA TRITURADA SEM SAL E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: ACUCAREIRA CAMPO FINO IND. DE IMP. E EXP. LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - ACUCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Termo de Referência/ Anexo I do Edital.
EMPRESA: AGRO COMERCIAL PRIMAVERA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - CEBOLA TRITURADA SEM SAL - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 8.2. do Anexo I do Edital, com fulcro no item 7.5.2. do Edital.
Item: 5 - ALHO IN NATURA TRITURADO SEM SAL - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 8.2. do Anexo I do Edital, com fulcro no item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 26/06/2025 11:24:19
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 26/06/2025 12:24:19
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Item(ns) :
1 - ACUCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG - Cota Principal - Marca: ALTO ALEGRE - R$ 3,84/QUILO
SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP - Item(ns) :
4 - CEBOLA TRITURADA SEM SAL - Cota Principal - Marca: DELEON - R$ 7,44/QUILO
5 - ALHO IN NATURA TRITURADO SEM SAL - Cota Principal - Marca: DELEON - R$ 7,44/QUILO
VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :
2 - COCO RALADO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM COM 100 G. - Cota Reservada - Marca: SERIGY - R$ 4,45/PACOTE
3 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 500 G A 01 KG - Cota Reservada - Marca: SAUDE - R$ 7,00/QUILO

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 22126/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 046/25
I - Objeto: Contratação de jurado para compor a banca avaliadora do 5º. Festival de Curtas de Jundiai, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21
III - Contratada: MONA OLIVEIRA LUIZON 35673563809 CNPJ: 22.184.695/0001-41.
IV - Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
V – Prazo de Execução: 27/07/2025
VI - Justificativa: A contratação da jurada Mona Oliveira Luizon para o Festival de Curtas Metragens de Jundiaí – 5º Edição justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos filmes participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção audiovisual independente, valorizar a diversidade de narrativas e promover o acesso à cultura através do cinema.
A função da jurada será analisar criteriosamente os curtas-metragens inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, como originalidade, roteiro, direção, fotografia, montagem e relevância temática. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de cinema, audiovisual, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.
Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 5º Festival de Curtas de Jundiaí.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

(Wiliam Ramos)
Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MONA OLIVEIRA LUIZON no valor de R$ 2.000,00
Publique-se o respectivo Ato.

ADMINISTRAÇÃO

(Clarina Ana Fasanaro)
Gestora da Unidade de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 22140/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 045/25
I - Objeto: Aquisição de insumo para traqueostomia Provox, visando à continuidade do atendimento a Mandado Judicial, sob gestão da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
II - Contratada: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.794.555/0005-01).
III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
IV - Valor Global: R$ 8.100,90 (oito mil e cem reais e noventa centavos).
V – Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.
VI - Justificativa: A aquisição do insumo para traqueostomia Provox é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1012117.88.2019.8.26.03.09, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiaí, que determina a esta Municipalidade o fornecimento, pois trata-se de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes, que dependem de tal produto para realização das atividades cotidianas.
A escolha da empresa Coloplast Do Brasil Ltda., se deu em razão de atender às exigências desta Municipalidade e única qualificada para venda e distribuição exclusiva do produto em todo território Nacional, o que torna inviável estabelecer competição, conforme documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa proponente, conforme elementos constantes dos autos.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro – UGPS

UGPS/GG
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COLOPLAST DO BRASIL LTDA. no valor de R$ 8.100,90.
Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, REAJUSTE CONTRATUAL III E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 066/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E §§ 2º E 3º, E ART. 65, § 8º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JK TRANSPORTES LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI EPP. PROCESSO: 09.266-2/21 E SEI Nº PMJ 0041128/2024. ASSINATURA: 23/06/2025. VALOR TOTAL: R$ 300.432,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, COM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17850/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R$ 22800,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS/CURSOS - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 669/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17856/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR TOTAL R$ 76000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. DISPENSA DE LICITACAO Nº 37/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17873/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME VALOR TOTAL R$ 22128,80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR PARA DOAÇÃO - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL. COMPRA DIRETA Nº 671/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: 09.469-0/22 E SEI Nº PMJ.0004538/2024. ASSINATURA: 26/06/2025. VALOR TOTAL: -R$ 1.437.188,52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, E SERVIÇOS GERAIS, COM APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUND. MODALIDADE: CONCORRENCIA (LEI 8666-93) Nº 6/2022. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

LEIS

LEI N.º 10.352, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para vedar o uso de nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Lei no. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º. (...)
(...)
§ 2º. (...)
(...)
e) de pessoa que teve condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
5. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura ou terrorismo;
6. de violência doméstica e familiar contra a mulher ou contra a criança e o adolescente;
7. de redução à condição análoga à de escravo;
8. contra a vida e a dignidade sexual;
9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando." (NR)

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí,

LEIS

aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.353, DE 26 DE JUNHO DE 2025
Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **"FEIRA SLAVA MEDIEVAL"** (segunda semana de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **"FEIRA SLAVA MEDIEVAL"**, realizada anualmente na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º. A Feira tem como objetivos:
I – valorizar e difundir as danças étnicas, agregando valores culturais e históricos à comunidade;
II – criar oportunidades para artistas locais e regionais como músicos, artesãos e dançarinos, incentivando a cultura e a economia criativa;
III – diversificar as opções de eventos culturais na cidade, atraindo visitantes do município e de outras regiões;
IV – estimular a solidariedade por meio da arrecadação de doações para entidades assistenciais do município;
V – promover o intercâmbio cultural, apresentando diversas tradições e manifestações artísticas em um único evento;
VI – proporcionar uma experiência imersiva para toda a família, onde diferentes gerações podem vivenciar culturas étnicas resgatadas do passado, incluindo espaços temáticos para todas as idades e até mesmo para os animais de estimação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.354, DE 26 DE JUNHO DE 2025
Institui a **Campanha "Educação Financeira na Infância"**, de orientação e educação nas escolas da rede municipal de ensino sobre noções básicas do tema.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha "Educação Financeira na Infância"**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de orientar e educar crianças matriculadas na rede municipal de ensino acerca das noções básicas de educação financeira.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida por meio:

I – da realização de aulas educativas por profissionais das áreas financeira e econômica, e eventos correlatos;
II – da distribuição e divulgação de materiais nos estabelecimentos de ensino;
III – da abordagem de conteúdo básico sobre educação financeira sob a ótica das mais diversas disciplinas;
IV – da promoção de uma semana de orientação quanto à educação financeira, sem prejuízo das aulas estabelecidas.

Art. 2º. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias, com entidades públicas e privadas, para a execução integral desta campanha.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.355, DE 26 DE JUNHO DE 2025
Cria a **Campanha de Conscientização e Alerta Sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas On-line.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha de Conscientização e Alerta Sobre os Riscos de Vícios Associados a Jogos de Azar e Apostas On-line**, com o objetivo de alertar a população sobre os riscos de vícios ocasionados por jogos de azar e apostas on-line.
Art. 2º. A Campanha deverá abordar, entre outros temas:
I – vícios relacionados a jogos de azar e apostas on-line e como eles afetam a saúde mental, social e, principalmente, a saúde financeira das pessoas;
II – os malefícios do uso dessas plataformas por crianças e adolescentes, de forma desenfreada, e sem a permissão ou supervisão de pais/responsáveis;
III – sinais de alerta para identificar possíveis vícios e dependências;
IV – informações e orientações dos serviços que prestam atendimento e tratamento, bem como, grupos de apoio; e
V – dicas de como evitar o endividamento e orientações para elaboração de orçamento familiar.
Art. 3º. A Campanha poderá ser realizada por meio de:
I – anúncios em meios de comunicação local;
II – painéis informativos em locais públicos;
III – divulgação nas redes sociais do município, incluindo o site institucional e perfis oficiais de comunicação.
IV – QR Code disponibilizado em suas divulgações que, ao ser escaneado, direcione o usuário para informações atualizadas sobre:
a) locais de atendimento e orientação sobre saúde mental e financeira;
b) grupos de apoio;
c) telefones e canais de atendimento disponíveis para orientação e suporte;
d) sinais de alerta para identificar o desenvolvimento de um vício em jogos de azar e apostas on-line e como buscar ajuda.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, especificando as diretrizes, o alcance da campanha e os órgãos responsáveis pela coordenação, implementação e desenvolvimento de materiais educativos.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FÁBIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.191, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS, PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0016164/2025. REF. SOLICITAÇÃO 543 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.748

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS, PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0016164/2025. REF. SOLICITAÇÃO 544 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.749

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.439,10 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
R$ 1.615,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5084 M S / F N S / I N C R E M E N T O TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇ. BASICA
R$ 45.823,74
TOTAL....R$ 47.439,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.192, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA ÀS UNIDADES ESCOLARES DOS SISTEMAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI 0015294/2023. REF. SOLICITAÇÃO 547 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 171.450,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 171.450,00
TOTAL....R$ 171.450,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.193, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, QUE SERÁ UTILIZADO NO ENCERRAMENTO DE TURMAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA PESSOA IDOSA, REALIZADO EM PARCERIA COM O FUNSS. PROCESSO SEI 0007200/2025. REF. SOLICITAÇÃO 545 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.902

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.241,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	R$	2.241,00
	TOTAL....R$	2.241,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.194, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM NOVA CONTRATAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA UGSM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0017627/2025. REF. SOLICITAÇÃO 551 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 450.285,50 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	345.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	105.285,50
	TOTAL....R$	450.285,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	450.285,50
	TOTAL....R$	450.285,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.196, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BONFIGLIO BERALDE. PROCESSO SEI 0044603/2023. REF. SOLICITAÇÃO 556 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.937

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6358	M D R / C A I X A / C O N T R A T O 916371/2021/R.BONFIGLIO BERALDE	
	R$	238.856,00
	TOTAL....R$	238.856,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.197, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELA UGCC. PROCESSO SEI 0023063/2025. REF. SOLICITAÇÃO 546 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0189.1082	M O D E R N I Z A Ç Ã O D A INFRAESTRUTURA DA CASA CIVIL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5900	RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
	R$	2.500,00
	TOTAL....R$	2.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

RETIFICAÇÃO:
DECRETO Nº.35.141, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Onde se lê:
"CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, ..."

Leia-se:
"NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ..."

Onde se lê:
I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

Leia-se:
I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

DECRETO Nº 35.150, DE 09 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0037819/2024, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, das áreas públicas constituídas de Sistema de Lazer 5 e viela "3", do Loteamento Jardim Ermida II, lindeiras ao Condomínio Edifício Portal da Serra, localizado na Avenida Luiz José Sereno, ao lado do nº 740, neste Município, outorgada pelo Decreto nº 31.343, de 19 de maio de 2022, ao CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DA SERRA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Convalidam-se os efeitos do Decreto nº 31.343, de 19 de maio de 2022, até a assinatura do Termo de Permissão de Uso, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 35.195, DE 30 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017163/2025, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a *14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, a ser realizada nos dias 2 e 3 de julho de 2025, de forma presencial, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada na Universidade Paulista - UNIP, situada na Avenida Armando Giassetti, nº 577, Vila Hortolândia, neste Município.

Art. 4º As despesas com a realização da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL correrão por conta de dotação própria da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Gestora da Unidade de Assistência e
Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo SEI PMJ.0006836/2025, ----------

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de acompanhamento dos serviços especializados para elaboração da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização do Município de Jundiaí/SP, atualização do Plano Municipal de Redução de Risco contendo as setorizações de risco em áreas delimitadas e, ainda, realização de curso de treinamento e capacitação de equipe técnica municipal, para atuação em mapeamento e gestão de riscos a ser executada pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo através do contrato 096/2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será integrado pelos seguintes servidores dos órgãos da administração direta e indireta:

Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil
Titular: João Osorio Gimenez Germano (Coordenação dos trabalhos)
Suplente: Robson Teixeira Neves

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Titular: Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima
Suplente: Claudinei José Mello Trinca

Unidade de Gestão de Serviços Públicos
Titular: Robson José Apezzato (Gestor do Contrato)
Suplente: Vivian Vieira de Campos

DAE S/A Água e Esgoto
Titular: Nádia Zacharczuk
Suplente: Maria das Graças Martini

Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS)
Titular: Rafael Negrin Moreira
Suplente: Bárbara Castro Lepore Prestes

Art. 3º O Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) tem por atribuições:

I - subsidiar o processo de desenvolvimento dos trabalhos disponibilizando à empresa contratada, informações, manuais, mapas, dados estatísticos e demais documentações importantes ao processo executivo;
II - acompanhar a progressão das etapas executivas previstas no termo de referência, oferecendo apoio técnico à fiscalização e à gestão do contrato;
III - participar quando convocados de encontros presenciais ou não, entre os membros do Grupo Técnico ou também com os especialistas da empresa contratada para os alinhamentos necessários;
IV - acompanhar as equipes da contratada durante os levantamentos e sondagens, sempre que necessário;
V - transmitir o conhecimento e a experiência das Unidades de Gestão as quais representam, para o contínuo enriquecimento dos trabalhos em desenvolvimento;

PORTARIAS

VI - indicar representantes das Unidades de Gestão com validação especial do Gestor de cada pasta para o treinamento e capacitação previstos no contrato;
VII - manter os Gestores cientificados de cada estágio executivo do contrato, seus benefícios e a empregabilidade do material contratado no planejamento das ações previstas para o Município;
VIII - analisar e aprovar os produtos entregues e apresentados pela empresa contratada, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, em auxílio à Fiscalização a ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCOS GALDINO
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012946/2023, ----------

D E S I G N A, como responsável pela *GESTÃO DOS CONTRATOS*, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 84, de 13 de março de 2025, para o exercício de tal atribuição, PRISCILA YOKOYAMA DE CARVALHO, representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 185, DE 26 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020325/2021, ----------

D E S I G N A para compor o *GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES*, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 02/2022, celebrado em 04 de fevereiro de 2022, atualmente constituído na forma da Portaria nº 73, de 19 de abril de 2022, e suas alterações, ERICA BATISTA DA SILVA PANULLO, em substituição a *Renata Cristina Oliveira Longui*, representante do CETEC - Centro Técnico de Enfermagem Ltda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 187, DE 27 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004257/2025, ----------

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS* da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS, nos termos previstos no art. 199, §1º da Constituição Federal e no art. 182, §1º da Lei Orgânica do Município e em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de garantir a utilização eficiente dos recursos financeiros para consecução das ações previstas nos respectivos instrumentos legais, atualmente constituída na forma da Portaria nº 60, de 13 de fevereiro de 2025, os seguintes servidores, mantendo-se os demais:

Titular: LETICIA GABRIELA DA SILVA, Assessora de Políticas Governamentais, lotada no Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DAAH/UGPS), em substituição a *Lucimara de Lima Mantovani;*

Titular: CLEMILDA ALMEIDA SANTOS, Assistente de Administração, lotada no Departamento de Atenção Básica à Saúde (DABS/UGPS), em substituição a *Daniela Cristina Santos Souza;*

Designa, ainda, para coordenar os trabalhos desenvolvidos nesta Comissão, a servidora LUCIMARA DE LIMA MANTOVANI, Diretora do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DAAH/UGPS), em substituição a *Marcel Augusto de Oliveira*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N. º 237 DE 26 DE JUNHO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O a promulgação da Lei Complementar n° 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o Adicional de Formação Acadêmica,

F A Z S A B E R que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, o benefício ao (s) seguinte (s) servidor (es), conforme consta nos Processos PMJ.0018351/2025, PMJ.0019387/2025, PMJ.0020239/2025, PMJ.0018367/2025 e PMJ.0018361/2025:

JUNHO 2025
ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)
ADEMIR SANTANA
CAMILA ROBERTA CALEGARI

GESTÃO DE PESSOAS

CARLA FERNANDA RAMOS ALVES
GABRIELA LIMA E SILVA
MAYARA SILVA DO PRADO

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 692, SEI 0207185 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.01062/2025. Objeto: Prestação de serviços de consumo do Power BI no formato Embedded com SKU do tipo EM no modelo SA-AS, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global Estimado: R$46.419,72 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). Vigência: 01/07/2026. Assinatura: 27/06/2025.

Jundiaí, 27 de junho de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL

Processo SEI nº EGP.0000066/2025
Acordo de Cooperação Técnico Educacional que entre si celebram a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP e a Mitra Diocesana de Jundiaí.
Objeto: Realização de atividades educativas, culturais e formativas, visando o desenvolvimento do potencial intelectual e emocional dos servidores públicos e comunidade atendida pela Mitra.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Valor: O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.
Data da assinatura: 26/06/2025

KARINA BIZZARRO NEVES
Diretora do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente da EGP

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 197 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual n° 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

N° PMJ 0019004/2025
Interessado: Proturbo Usinagem de Precisão LTDA.
Endereço: Avenida das Indústrias, n° 1333– Distrito Industrial - Jundiaí - SP.
CNPJ: 02.455.462/0001-29

Dr. Luís Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP:18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC HÁCALI
GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.***-60
PROCESSO SEI! nº 39111/2024
OBJETO: execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade república para idosos, visando atender aos beneficiários do Programa Vida Longa, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 61.704.086/0001-90, a fim de alterar os dados bancários para repasse dos recurso, sendo: Banco do Brasil, Agência: 4258-7, Conta Corrente: 41479-4, a partir da assinatura do presente, sem alteração no valor global do Termo, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "a", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 27/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 08/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) – DESMEMBRAMENTO MATRÍCULA Nº 137.207 – 2º ORI

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula nº 137.207 - 2º ORI, que o desmembramento – matrícula nº 137.207 – 2º ORI (processo administrativo FMS nº 559-5/2023) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.
Descrição sucinta da área: O parcelamento de solo possui uma área de 27.830,00 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 27.830,00 m², com uma concentração de 04 lotes urbanos e a Gleba 01, com uma população estimada de 25 pessoas, localizado a Avenida José Mezzalira, 5.275 a 5335 - Ivoturucaia, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	27.830,00 m²	100 %
ÁREA DOS LOTES e GLEBA	27.830,00 m²	100%
QUANTIDA DE LOTES e GLEBA		4 lotes e 1 GLEBA

Imagem 1 – Imagem de Satélite do Desmembramento da mat. nº 137.207 – 2º ORI

FUMAS

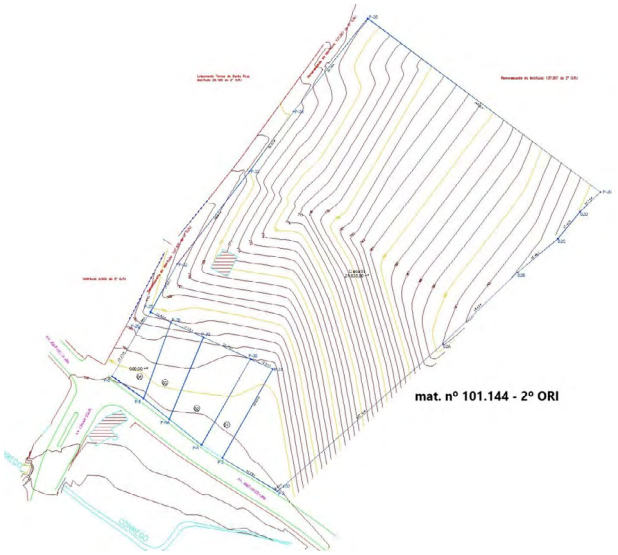

Imagem 2 – Imagem do Projeto do Desmembramento da mat. nº 137.207 – 2º ORI

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contatos da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

matrícula nº 137.207 - 2º ORI
Proprietário/Possuidores
Ivo Bianchini
Elza Bianchini Cezar e Gentil de Oliveira Cezar
Vilma Bianchini de Barros e Hélio de Barros
Nice Bianchini Natalino
Evandro Natalino e Cecimara Leslei Silva Natalino
matrícula nº 101.144
Proprietário
Marcelo Bianchini Maso

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.
O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 26 de junho de 2025.
CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4904, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a Sra. ANA FLAVIA SILVA AGUILAR, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, grupo IX, do QPL, sob o regime Estatutário.

PORTARIA Nº 4905, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Designa a funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Setor da Secretaria Legislativa, símbolo CC-3 do QPL, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 11 de julho de 2025.

PODER LEGISLATIVO

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico n° 03/2025 – Contratação de serviços especializados de impressão e digitalização (outsourcing), sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), conforme especificações contidas no **Anexo 01 - Processo nº 2315/2025.**
I – A quantidade e o valor máximo aceitável do objeto (item 1) ficam alterados da seguinte forma:

de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade	Data orçamento
1	1 - SERVICO DE OUTSORCING DE IMPRESSAO	12	32.629,9000	UN	-

para:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade	Data orçamento
1	1 - SERVICO DE OUTSORCING DE IMPRESSAO	60	6525,9800	UN	-

-DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis.
-ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 18 de julho de 2025, às 09:00 horas**.
-PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.
II – *As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta.*
III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2025, de 14 de maio de 2025.

Jundiaí, 26 de junho de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 55/2025;
PROCESSO nº 3.609 – 0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH KVM COM 08 (OITO) PORTAS E 04 (QUATRO) CABOS PARA CONEXÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.....Lote 01;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.609 – 0/2025;
COMPRA DIRETA nº 55/2025;
Em 27/06/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH KVM COM 08 (OITO) PORTAS E 04 (QUATRO) CABOS PARA CONEXÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.....R$ 2.544,65.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 397/2025, emitido em 27/06/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.;**
VALOR TOTAL R$ 661,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH KVM COM 08 (OITO) PORTAS E 04 (QUATRO) CABOS PARA CONEXÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 55/2025.

EMPENHO Nº 398/2025, emitido em 27/06/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.;**
VALOR TOTAL R$ 1.883,65;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH KVM COM 08 (OITO) PORTAS E 04 (QUATRO) CABOS PARA CONEXÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA Nº 55/2025.

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico n° 03/2025 – Contratação de serviços especializados de impressão e digitalização (outsourcing), sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), conforme especificações contidas no **Anexo 01 - Processo nº 2315/2025.**

I – Os itens 9.1 e 9.2.1, alínea "a" do Termo de Referência (**Anexo 01**) ficam alterados da seguinte forma:

"9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO mensal."

"9.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com os seguintes critérios:
a) Preço mensal ofertado para a execução dos serviços, que será pelo período de 60 (sessenta) meses, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando a franquia de 22.000 (vinte e duas mil) cópias/impressões por mês para todo o conjunto;"

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis.
-ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 18 de julho de 2025, às 09:00 horas**.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.
II – *As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas, se necessário, até o prazo acima no sistema do Compra Aberta.*
III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2025, de 14 de maio de 2025.

Jundiaí, 27 de junho de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 107, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Prevê implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de junho de 2025, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"CAPÍTULO XIII
DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 238-J. O Município implementará politicas públicas com enfoque na busca dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial no tocante a:

I – acabar com a pobreza em todas as suas formas, em toda parte;
II – acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e nutricional e promover a agricultura sustentável;
III – garantir vidas saudáveis e promover bem-estar para todos em todas as idades;
IV – estabelecer uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
V – alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
VI – garantir disponibilidade e gestão sustentável de água e saneamento para todos;
VII – assegurar o acesso à energia confiável, sustentável e moderna para todos;
VIII – promover crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
IX – construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e promover a inovação;
X – reduzir a desigualdade dentro do Município de Jundiaí;
XI – tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
XII – garantir padrões de produção e consumo sustentáveis;
XIII – tomar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e seus impactos;
XIV – proteger, restaurar e promover o uso sustentável de ecossistemas terrestres, manejar florestas de forma sustentável, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade;
XV – promover a paz e sociedades inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos e construir instituições efetivas, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
XVI – fortalecer os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável." (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

PORTARIA Nº 4906, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede progressão ao funcionário AIRTON MOREIRA CESAR, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, a partir de junho de 2025.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO